



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, objetivando a Contratação dos serviços indicados no item 01 deste instrumento, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*). A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais nº 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos nº 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009 e no disposto neste Edital e seus anexos. A sessão pública de processamento deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro e observará condições a seguir:

Recebimento das propostas até:	22/11/2021
Início da sessão de disputa de preços:	22/11/2021
Horário da Sessão	09hs
Numero do Processo Eletrônico	021/2021
Sistema eletrônico utilizado	COMPRASNET
Endereço eletrônico do sistema	www.comprasnet.gov.br
Órgão da UASG	94620 – Estado de Pernambuco
Numero da UASG	458688 – Autarquia Educac. do Vale São Francisco
Julgamento	MENOR PREÇO
Modo de disputa	ABERTO E FECHADO
Contato	(87) 3866-3250 – E-mail: licitacao@facape.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário cadastramento prévio do licitante no sistema eletrônico de compras do Governo Federal (COMPRASNET).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras



eletrônicas utilizados pelo Governo Federal, disponível no sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1.4. Todas as referências de horário/tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF.

1.5. O Edital deste certame também está disponível no sítio eletrônico: www.facape.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de empresa para fornecimento (renovação) de licenças de uso de software antivírus para servidores, para atender necessidades da AEVSF/FACAPE, conforme solicitação do NTI da AEVSF, conforme solicitação do SMSG da AEVSF e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I**, deste instrumento convocatório. [**CATSER: 15741**]

2.1.1. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA/INCOMPLETUDE EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO COMPRASNET E AS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

2.3 - Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I. Especificações Técnicas Mínimas do Objeto;**
- II. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- III. Modelo da Proposta de Preço;**
- IV. Minuta de Contrato.**

3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme o **Anexo I** – no qual consta o Orçamento Estimativo.

3.1.1. A dotação para o objeto deste certame/ata de registro de preços correrá por conta de recursos próprios constante da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 - Apoio Administrativo às Ações da AEVSF; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.0 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão:

- a) Quaisquer licitantes que detenham **ramo de atividade** pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.



4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

- a)** Concordatárias ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- b)** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- c)** Não serão admitidos mais de um licitante sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- d)** Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

4.4. As licitantes interessadas em participar deste certame com registro no SICAF, obrigam-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

4.5. As Participantes qualificadas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, para fins do exercício do direito de preferência assegurado em Lei, deverão informar a opção no Sistema COMPRASNET.

4.6. As licitantes deverão encaminhar até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras do Governo Federal, no endereço: www.comprasnet.gov.br.

5.2. A utilização e o sigilo da senha são de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilização por eventuais danos decorrentes de uso indevido da mesma.

5.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico de compras implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão, na qual deverão constar as seguintes informações:



- a) A descrição das características do produto, que deverá atender ao disposto no **Anexo – I**, deste edital.
- b) Indicação do valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos produtos, em real;
- c) Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 02 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório, inclusive na Proposta de Preços.
- d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o serviço. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- e) As licitantes devem preencher suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO III** deste edital, em consonância com as especificações no **ANEXO I**;
- f) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- g) Para fins de pagamentos, a licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como, Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os valores caso a licitante seja a vencedora, devendo ser preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- h) **É proibido a apresentação de qualquer informação na proposta que permita a identificação da licitante.**

6.2. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.3. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Para fins de contratação, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

6.7. AS LICITANTES QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NESTE CAPÍTULO SERÃO CONSIDERADAS DESCLASSIFICADAS.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de **HABILITAÇÃO** as licitantes deverão observar os procedimentos a seguir:

- a) Após a etapa de lance será verificada a habilitação do licitante com menor preço por meio de consulta eletrônica no Sistema;



- b) Os documentos de habilitação solicitados poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no Sistema COMPRASNET, para comprovação da regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.
- c) O pregoeiro poderá fazer a consulta no **SICAF** para fins de comprovação de regularidade de habilitação.
- d) A empresa participante, na condição de cadastrada no Sistema COMPRASNET, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- e) Toda a documentação solicitada deverá ser apresentada em nome do estabelecimento do licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

7.2 - Para fins de habilitação neste processo, a empresa licitante deverá apresentar no Sistema COMPRASNET todos os documentos determinados nos itens seguintes:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores;
- b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(s).
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas



- alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**) comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.
 - f) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um)** Atestados de Qualificação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação;

a.1) Deverá constar obrigatoriamente no(s) referido(s) atestado(s) as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, contato, nome e cargo de quem o emitiu.

7.2.5 – OUTRA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo II**);

7.3. As Micro Empresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões solicitadas em edital mesmo que apresentem alguma restrição, a fim de usufruir do benefício do disposto no artigo 43, da Lei Complementar 123/06 e alterações, no tocante à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.4. Existindo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, no caso de participantes qualificadas como Micro Empresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preceitua



o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

7.4.1. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pendente, no final do prazo concedido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A partir da data e horário **indicados no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.2. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR DO ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no ANEXO I deste edital e nas condições definidas nele definidas.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I**;
- b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

8.5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.



8.7. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **15 (quinze) minutos mais o tempo randômico (aleatório) do auto encerramento que ocorrerá no intervalo de até 10 (dez) minutos**, para fechamento iminente da etapa aberta; sendo assim, após a etapa aberta, há duas situações possíveis: **a existência de 3 (três) ou mais licitantes que ofertaram valores não superiores a 10% acima do menor lance**, hipótese em que todos terão a oportunidade de apresentarem lance final fechado, **ou se não houver 3 (três) propostas dentro da faixa dos 10%, os participantes que ofertaram os 3 (três) melhores lances** avançam na etapa fechada, formando o grupo de licitantes que terá oportunidade de oferecer uma proposta final fechada dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, que será sigilosa até o término desse período.

8.7.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do Decreto 10.024/2019, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

8.7.2. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.8. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço;

8.13. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, ao ser feita a adjudicação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do Sistema Comprasnet.

8.14. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, passa-se a etapa de habilitação.

8.15. Para cumprimento do **item 7 (habilitação)** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.



8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17.1. O licitante declarado vencedor do certame, fica convocado a apresentar nova proposta (REALINHADA) **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da sua convocação, por meio de sistema/e-mail.

8.18. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.19. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilidade do procedimento.

8.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata gerada pelo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

8.24. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.25. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a elucidar ou completar a instrução do processo.

8.26. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados no processo.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada via e-mail: licitacao@facape.br, dirigida ao Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos e decisões sobre impugnações, serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (www.facape.br).

9.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.



9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

9.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat" do sistema.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam automaticamente intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.2. As razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@facape.br.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. As razões de recursos serão dirigidas ao Presidente da AEVSF/FACAPE, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.9. Homologada a licitação pela Presidência da AEVSF/FACAPE, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O prazo de vigência do(s) instrumento(s) contratual(is) será(m) de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este ter seu prazo rescindido ou renovado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.



11.3 – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a AEVSF/FACAPE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Lei nº 10.520/02.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DO SOFTWARE

12.1. O **prazo máximo** de entrega dos itens de informática será de **20** (vinte) dias, contados do **recebimento da Autorização de Fornecimento** e respectiva Nota de Empenho, pelo vencedor.

12.2. Os softwares deverão ser entregue conforme especificações técnicas do objeto, na sede da AEVSF/FACAPE, localizada na BR 203 KM 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo - Petrolina/PE, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 15h às 18h, observadas as seguintes condições:

I. Recebimento provisório:

- a) O objeto deve ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito nos **anexos** e especificações, deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela AEVSF/FACAPE;
- b) O servidor designado pela AEVSF/FACAPE limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento do software e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II. Recebimento Definitivo:

- a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado pela AEVSF/FACAPE, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido em Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- b) caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega do software na Nota Fiscal e a encaminhará a Coordenação Financeira, para fins de pagamento;
- c) caso insatisfatório as verificações, o software deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal da AEVSF/FACAPE;
- d) caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo software também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;



e) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem, sobretudo na substituição do software rejeitado, correrá exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e se dará através do Nucleo de Tecnologia da Informação – NTI da AEVSF/FACAPE.

13.2. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos da AEVSF/FACAPE, sendo que a mesma se reserva ao direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

14. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato, conforme os serviços solicitados e desde que sejam atendidas pelo fornecedor as condições seguintes:

- a) Entregue ao ÓRGÃO GERENCIADOR a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato/Ata, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

14.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:



a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

a) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 15.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

15.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.”

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os avisos e homologação do resultado pertinente a esta licitação serão divulgados no Diário Eletrônico do Município de Petrolina e/ou em jornal de grande circulação, quando for o caso e os demais atos serão publicados na página desta IES na internet (www.facape.br).

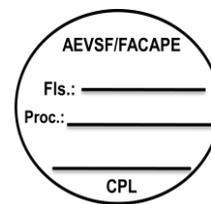
17.5. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

17.7. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.facape.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da AEVSF/FACAPE, sito na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE. Onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão.

Petrolina, 09 de junho de 2021.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA
(Pregoeiro da AEVSF/FACAPE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento (renovação) de licenças de uso de software antivírus para servidores, para atender necessidades da AEVSF/FACAPE, conforme solicitação do NTI da AEVSF e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro a seguir:

Item	Detalhamento da especificação Técnica do Produto	Unid	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Valor Total (R\$)
1	<p>Licença de uso de Software Antivírus compatível com Sistema Operacional-Windows para Estações e Servidores (12 meses de licença). Marca: Kaspersky Endpoint Security for Business - Select – Educational*.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;▪ Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);▪ Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados (assim como seus anexos) nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);▪ Controle de dispositivos externos, com capacidade de bloqueio de dispositivos USB;▪ Controle de execução de aplicativos, com capacidade de criação de regras definindo quais aplicativos podem ou não podem ser executados pelos usuários;▪ Controle de vulnerabilidades do Sistema Operacional e dos aplicativos instalados;▪ Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação.	Unid	109,60	250	27.400,00



<ul style="list-style-type: none">▪ Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Sistema Operacional não serão monitoradas;▪ Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;▪ Capacidade de verificar objetos usando heurística;▪ Possuir tecnologia de scaneamento para os protocolos HTTP, FTP, habilitados e configurados de forma independente por protocolo.▪ Atualização automática das vacinas de forma incremental e da versão do software. O horário de atualização deve ser configurável. A atualização deve permitir conexão através do serviço proxy.▪ Fornecimento em tempo real o status atualizado das estações de trabalho, com as seguintes informações: data das vacinas, versão do antivírus.▪ Rastreamento de arquivos compactados nos formatos mais utilizados.▪ Realizar ações específicas para cada tipo de código malicioso.▪ Permitir a atualização da versão da ferramenta durante todo o período de contrato, independente da quantidade de versões que seja lançada.▪ Possuir funcionalidades que efetuem a busca e/ ou recebimento de novas vacinas (listas de definições de códigos maliciosos com os respectivos códigos executáveis para a sua eliminação).▪ Controle sobre dispositivos removíveis. <p>Ao iniciar a primeira verificação por demanda, todos os objetos são verificados automaticamente. Entretanto, nas verificações subsequentes limitara verificação aos arquivos novos e modificados.</p>				
Valor Total R\$				27.400,00

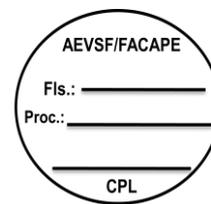


Justificativa técnica da exigência da Marca: Kaspersky*

A instituição tem um parque computacional de certo porte com uma solução de segurança da informação implantada de Antivírus Kaspersky já implantada. Considera-se que a continuação desta solução é necessária e obrigatória para que se mantenha infraestrutura tecnológica funcionando adequadamente e ofertando serviços aos usuários. Ressalta-se que os técnicos já estão treinados no uso da ferramenta.

Ressalta-se ainda que ao adquirir as primeiras licenças em 2009, testes satisfatórios realizados e também pesquisas de mercado realizadas apontou a solução corporativa Kaspersky como a mais adequada, o que se confirmou ao longos de todos estes anos até o presente momento. A solução se comportou de forma adequada e as atualizações constantes protegeram a instituição dos riscos que a ferramenta se propôs.

De acordo com o exposto acima, sinalizamos, a importância na escolha da solução corporativa Kaspersky como sendo a melhor solução a ser adotada por esta Instituição.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO**
nº ____/2021, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de _____.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº...../2021** supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social: _____ CNPJ sob nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____
Inscrição municipal nº: _____, Endereço Completo: _____, Telefone: _____
E-mail: _____;

DADOS BANCÁRIOS: Nome do Banco: _____ Agência Nº: _____
Nome da Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Natural de: _____ Estado civil _____ Cargo/Função: _____
Endereço residencial _____ completo _____ Telefone: _____ E-mail: _____
CPF/MF nº: _____ RG nº: _____ Expedido por: _____

_____, _____ de _____ de _____.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA:....., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.157.971/0001-66 com sede na BR 203, km 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. Antonio Henrique Habib Carvalho, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade sob o nº..... e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Eletrônico nº/2021**, Processo Licitatório nº/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL E SUBORDINAÇÃO

1.1. O presente contrato está subordinado às disposições da Lei Nº 8.666/93 normas pertinentes, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste contrato: a) Edital de Pregão nº/2021 e **anexos**, e b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo nº/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATADO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento (renovação) de licenças de uso de software antivírus para servidores, para atender necessidades da AEVSF/FACAPE, conforme solicitação do NTI da AEVSF, de acordo com as especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL



--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO

3.1 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DO SOFTWARE

12.1. O prazo máximo de entrega dos itens de informática será de **20** (vinte) dias, contados do **recebimento da Autorização de Fornecimento** e respectiva Nota de Empenho, pelo vencedor.

12.2. Os softwares deverão ser entregues conforme especificações técnicas do objeto, na sede da AEVSF/FACAPE, localizada na BR 203 KM 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo - Petrolina/PE, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 15h às 18h, observadas as seguintes condições:

I. Recebimento provisório:

- O objeto deve ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito nos **anexos** e especificações, deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela AEVSF/FACAPE;
- O servidor designado pela AEVSF/FACAPE limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento do software e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II. Recebimento Definitivo:

- no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado pela AEVSF/FACAPE, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido em Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega do software na Nota Fiscal e a encaminhará a Coordenação Financeira, para fins de pagamento;
- caso insatisfatório as verificações, o software deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal da AEVSF/FACAPE;
- caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo software também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem, sobretudo na substituição do software rejeitado, correrá exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo este ter seu prazo rescindido ou renovado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global deste instrumento é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA homologada pela CONTRATANTE.



5.2. O pagamento dos serviços dar-se-á em mensalmente, até o 30^o (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável da Coordenação de Recursos Humanos da AEVSF/FACAPE, designado para fiscalizar a execução do contrato, de acordo com os serviços executados, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- b) Indique o n^o do contrato, o n^o do processo e/ou n^o do Pregão desta Licitação;

5.3. A aceitação dos serviços será efetuada pela Coordenação do NTI da AEVSF/FACAPE, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

5.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º, Agência n.º, Banco, indicados pela CONTRATADA.

5.7. O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O objeto desta licitação correrá à de recursos próprios da AEVSF, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 – Apoio Administrativo às ações da AEVSF; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.0 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, padrão de qualidade, as quantidades requisitadas, conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nas Leis Federais n^o 8.666/93 e 10.520/02;



- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- e) Entregar softwares originais de fábrica, obedecendo aos padrões técnicos, aos objetivos funcionais de instalação e às características estéticas, com a pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- f) Os softwares deverão suprir todas as características técnicas especificadas neste Instrumento e serem acompanhados de todos os itens adicionais especificados, tais como manuais entre outros;
- g) Caso o software não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do objeto fora de linha;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, em local e prazo determinado, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desse Termo de Referência e Edital de Pregão e seus anexos;
- i) manter central de atendimento, de segunda a sexta-feira, para quaisquer solicitações, reclamações, etc.;
- j) Zelar para que as falhas que venham ocorrer sejam sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas comerciais, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado (com número de protocolo de atendimento);
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega e manutenção do software, no prazo de 48 (quarenta) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado do software, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
- l) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, a qual atestada por servidor designado pela autoridade competente, para certificação e aceitação o software oferecido junto à empresa contratada;
- m) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros, por seus técnicos e credenciados, nos locais de trabalho, inclusive em caso de divulgação ou extravio indevido de conteúdo de servidores e/ou equipamentos de propriedade da AEVSF/FACAPE;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- o) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2021** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE se obriga a:



- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços contratados;
- c) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da AEVSF/FACAPE.
- d) Emitir "ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada a CONTRATADA;
- e) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- f) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;
- g) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- h) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda



garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do **subitem 10.1**:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por responsável pela Coordenação de NTI da AEVSF/FACAPE, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



- I** – solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III** -encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

11.3. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.2. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



13.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da AEVSF/FACAPE.

13.6. Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Petrolina/PE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

14.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

Petrolina, ____ de _____ de _____.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB
CARVALHO**
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE
(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa].
[Inserir nome do representante da
empresa].
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

RG Nº _____ e CPF Nº _____

RG Nº _____ e CPF Nº _____